

DOCUMENTOS DA ENTIDADE



Filarmônica XV de Novembro Cabense
Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 – CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 – Cabo de Santo Agostinho – Pernambuco.

**Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do
Plano de Trabalho**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2021.

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87

Rua Vigário João Batista, 115, Centro – CEP: 54505-470 – Cabo/PE
(81) 9 8787-7383 – bandafilarmxvnovcabense@gmail.com

Declaração do representante legal da OSC de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria

À Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Senhor Secretário,

Eu Reginaldo de França dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.194 expedida por SDS/PE em 15/05/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil Sociedade Philarmônica 15 de Novembro Cabense, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de Fomento e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município do Cabo de Santo Agostinho;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 07/11/2020 a 15/11/2022, são:

Presidente: Reginaldo de França Santos, CPF 735.482.434-87.

Vice-Presidente: Paulo José da Silva filho, CPF: 416.381.314-49.

1º Secretário: Josias Pereira da Costa, CPF: 042.026.814-60

2º Secretária: Maria de Fátima Campos da Silva Filha, CPF: 705.784.394-17

1º Tesoureiro: Edson Joaquim Gomes, CPF: 401.273.894-15

2º Tesoureiro: José Alexandre da Silva, CPF: 792.635.264-00

Relações Públicas: Elizeu Monteiro de Araújo, CPF: 061.573.504-58

Conselho Fiscal:

Tiago Rodrigo Ferreira de Moura, CPF: 080.716.364-36

Davi Caetano da Silva, CPF: 038.977.334-47

Denilson Barroso de Mendonça, CPF: 499.818.544-68

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos

CPF: 735.482.434-87

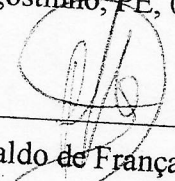


Filarmônica XV de Novembro Cabense
Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, n° 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração de Contratação de Parentes e Empresas

Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.



Reginaldo de França dos Santos
CPF 735.482.434-87

Rua Vigário João Batista, 115, Centro – CEP: 54505-470 – Cabo/PE
(81) 9 8787-7383 – bandafilarmxvnovcabense@gmail.com



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração de Início das Atividades

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 15/11/1914 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87




Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 – CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 – Cabo de Santo Agostinho – Pernambuco.

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmônica 15 de novembro Cabense, CPF 735.482.434-87 declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Rosângela Maria da Silva Ferreira, CPF 590.401.814-20, CRC 015479 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cabo de Santo Agostinho PE, 27 de agosto de 2021


Assinatura Rosângela Maria da S. Ferreira
CRC-PE 015479/0-9
FERREIRA ASSOCIADOS MARCAS & PATENTE
CPF 590 401 814-20

Rosângela Maria da Silva Ferreira
CPF 59040181420

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Rua Vigário João Batista, 115, Centro – CEP: 54505-470 – Cabo/PE
(81) 9 8787-7383 – bandafilarmxvnovcabense@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA
REGISTRO.....	: PE-015479/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 590.401.814-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 05/07/2021 as 11:29:16.
Válido até: 03/10/2021.
Código de Controle: 578277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração sobre a Abertura de Conta Corrente Específica

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil - 001

Endereço: Rua Júlio Silveira, nº 32, CEP 54510-490, Centro.

Município: Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco

Telefone: (81) 3521 1053 / 3521 1888

Agência nº: 0714-5

Conta nº: 3704-4

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87

Rua Vigário João Batista, 115, Centro – CEP: 54505-470 – Cabo/PE
(81) 9 8787-7383 – bandafilarmxvnovcabense@gmail.com



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmônica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos

CPF735.482.434-87



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

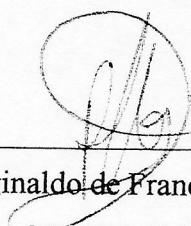
ANEXO XVIII

Declaração do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução

Eu, **Reginaldo de França dos Santos**, presidente da Sociedade Philarmônica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro que atuo como Gestor na Entidade e responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de julho de 2021.



Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, n.º 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2021

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. Reginaldo de França dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.194 SDS/PE expedida por SDS/PE em 15/05/2013, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87

Presidente



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

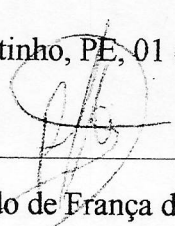
ANEXO VIII

**No caso de Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, utilizar este
Modelo de Certidão a ser solicitada ao Cartório de Registros do Cabo de Santo
Agostinho**

CERTIDÃO

Atesto, para os devidos fins, que a **Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense**, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 08.911.992/0001-10, fundada em 15 de novembro do ano de 1914, é a única no território da cidade do Cabo de Santo Agostinho, que possui a finalidade de manter uma banda de música, difundir a arte musical através dessa banda, criar uma biblioteca para uso dos sócios e do público e, firmar parcerias com poderes públicos e privados.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.



Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de novembro de 1914

CNPJ 08.911.992/0001-10

Ata de posse da diretoria da Sociedade Filarmônica XV de Novembro Cabense para o biênio 2020/2022, realizado excepcionalmente devido ao período eleitoral municipal no dia sete de Novembro de 2020.

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2020, reuniram-se na sede da Sociedade Filarmônica XV de Novembro Cabense músicos e admiradores da referida banda para a solenidade de posse da nova diretoria. A seção foi dirigida pelo presidente Sr. Lucivalte Alves que deu início às 10h40 convidando o corpo da atual gestão para compor a mesa, em seguida com a palavra o relações públicas, o Sr. Reginaldo Santos leu a ata da eleição de 2020, de volta com a palavra o presidente Sr. Lucivalte Alves agradeceu a seus companheiros e a Deus por sua jornada nesses dois anos nesta gestão e por seus 50 anos de trajetória musical na conceituada banda, declarou a nova diretoria empossada e passou à palavra o Senhor Reginaldo Santos, agora presidente empossado, que convidou a nova diretoria a compor a mesa, falou dos desafios e da honra de estar nessa nova função e prestou uma homenagem declarando que a partir desta data o Sr. Lucivalte Alves seria o presidente de Honra da Banda Filarmônica XV de Novembro Cabense, o mesmo agradeceu a homenagem e convidou a todos a se porem de pé para cantarem o hino da banda, feito isto o presidente empossado agradeceu mais uma vez a todos pela presença e deu por encerrada a solenidade. A diretoria eleita fica assim constituída **Presidente:** O Sr. Reginaldo de França dos Santos RG:3.610.194 SDS/PE, CPF:735.482.434-87, **Vice-presidente:** O Sr. Paulo José da Silva Filho RG: 2.883.670 SDS/PE, CPF: 416.381.314-49 **1º Secretário:** O Sr. Josias Pereira da Costa RG: 5.884.081 SDS/PE, CPF: 042.026.814-60, **2ª Secretária:** A srª Maria de Fátima Campos da Silva Filha RG: 9.767.882 SDS/PE CPF: 705.784.394-17, **1º Tesoureiro:** O Sr. Edson Joaquim Gomes RG: 2.956.253 SSP/PE, CPF: 401.273.894-15, **2º Tesoureiro:** O sr. José Alexandre da Silva RG: 3.888.675 SSP/PE, CPF: 792.635.264-00 **Relações Públicas:** O Sr. Elizeu Monteiro de Araújo RG: 6.292.205 SDS/PE, CPF: 061.573.504-58, **1º Fiscal:** O Sr. Tiago Rodrigo Ferreira de Moura RG:6.954.355 SDS/PE, CPF: 080.716.364-36, **2º Fiscal:** O Sr. Davi Caetano da Silva RG: 5.673.462 SSP/PE, CPF: 038.977.334-47, **3º Fiscal:** O Sr. Denilson Barroso de Mendonça RG: 3.105.142 SSP/PE, CPF: 499.818.544-68. Eu, Josias Pereira da Costa, na condição de primeiro secretário lavrei a seguinte ata.

O referido é verdade e dou fé.

Josias Pereira da Costa
RG 5.884.081 SDS/PE
1º Secretário

Reginaldo de França dos Santos
RG 3.610.194 SDS/PE
Presidente

10 Serviço Notarial e Registral

Ildefonso Torres de Sá - Titular

Rua Dr. Antônio de Souza Lima, 189, Centro - CEP 54.005.000 - Cabo de São Agostinho/PE
Fones: (011) 5321-0303 / 0333 - cartorio@cartorioildefonso.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de REGINALDO DE FRANÇA DOS SANTOS dou fe Em test da verdade. Emol: 3,87, TSNR: R\$ 0,82, FERM: R\$ 0,04, FUNSEG: R\$ 0,08, FERC: R\$ 0,45, ISS: R\$ 0,21 Total: R\$ 5,27

27/11/2020 10:40:05
Katia Cristina Pinheiro Neves
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo: 0150615 COS10202001 03751



10 Serviço Notarial e Registral

Ildefonso Torres de Sá - Titular

Rua Dr. Antônio de Souza Lima, 189, Centro - CEP 54.005.000 - Cabo de São Agostinho/PE
Fones: (011) 5321-0303 / 0333 - cartorio@cartorioildefonso.com.br

Protocolado sob o nº 23054 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 4884, em 27/10/2020 14:53:02.
Selo: 0150615 LIU1120160107590, Emol.: R\$ 47,85,
TSNR.: R\$ 10,59, FERC.: R\$ 5,29, FUNSEG.: R\$ 1,08, FERM.: 0,53, ISS.: 2,65. ILDEFONSO TORRES DE SÁ - Oficial Registrador.

Ildefonso Torres de Sá



Filarmônica XV de Novembro Cabense

Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 – CGC 08.911.992/0001-10
Rua Vigário João Batista Nº. 115 – Cabo de Santo Agostinho – PE

Alteração

Estatuto

Capítulo 01 - Da denominação, da sede e fins:

Artigo 01 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense Também designada de Filarmônica XV de Novembro Cabense, instituída em 15/11/1988 e reorganizada em 15/11/1914, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Vigário João Batista Nº. 115 centro nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Artigo 02 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense tem por finalidade:

- a- Manter o desenvolvimento de uma banda de música;
- b- Difundir a divina arte da música;
- c- Criar biblioteca para uso dos sócios e do público;
- d- Firmar convênio e parcerias com poderes públicos e privados.

Artigo 03 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense terá um regimento interno que aprovado em assembléia geral, que disciplinará seu funcionamento.

Artigo 04 - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará entantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as suas atividade se regerão pelas disposições estatutárias.

Unidade Administrativa

Capítulo 02 - Dos associados:

Artigo 05 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a- **Fundadores:** Os que participaram da assembléia de fundação e assinaram a primeira ata, quando da instalação da sociedade;
- b- **Contribuintes:** Todos que se associar apresentados por um sócio efetivo, para contribuir mensalmente com a entidade;

199.30-01-07

- c- **Efetivo:** São todos que fazem parte da banda e apresentem uma frequência de no mínimo 50% das atividades mensais da banda, ou qualquer outro relacionamento a musica passando este por um período probatório de 180 (dias) consecutivo;
***Parágrafo Único:** Tratando-se de novos músicos e estagiários, obrigatoriamente, deverão passar por um estagio de cento e oitenta (180) Dias, para adquirir a condição de sócio efetivo.
- d- **Beneméritos:** São aqueles que venham a contribuir com a entidade com qualquer donativo seja ele em espécies ou material;
- e- **Honorários:** Serão considerados como tal aqueles que venham prestar relevantes serviços a entidade, sob juízo da assembléia geral;

Artigo 06 – São deveres dos associados:

- a- Cumprir com as funções estatutárias e regimentais;
- b- Acatar as decisões da diretoria;
- c- Pagar mensalmente sua contribuição;

Artigo 07 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiamente pelos encargos da entidade.

Artigo 08 - Os associados poderão ser excluídos da associação havendo causa justa, por descumprimento das diretrizes estatutárias e regimentais.

Parágrafo único – A decisão de exclusão do associado será tomada pela maioria dos membros do conselho diretor e comunicada por escrito. Da decisão de exclusão o associado poderá, interpor recurso à assembléia geral.

Artigo 09 – São direitos dos sócios contribuintes cumprirem com suas obrigações sociais:

- a- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b- Tomar parte das assembléias gerais;
- c- Participar das atividades realizadas na sede social destinada aos associados.

Artigo 10 – Os associados efetivos, maiores de 18 anos deverão contribuir com uma mensalidade social.

Capitulo 03 - Da administração:

Artigo 11 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense será administrada por:

- a- Assembléia geral;
- b- Diretoria;
- c- Conselho fiscal.

Artigo 12 - A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 13 - A assembléia geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário.

Artigo 14 - Compete a assembléia geral:

- a- Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- b- Decidir sobre reforma do estatuto;
- c- Decidir sobre a extinção da entidade;
- d- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e- Aprovar o regimento interno.

Artigo 15 - A assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano ou quando se fizer necessário:

- a- Aprovar a proposta do plano de ação anual da diretoria;
- b- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 16 - A assembléia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a- Pela diretoria;
- b- Pelo conselho fiscal;
- c- Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 17 - A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital fixado na sede da entidade e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de convenientes, com a tolerância de no mínimo cinco dias úteis.

***Parágrafo único - Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número, uma (01) hora depois.**

Artigo 18 - A diretoria será constituída por um presidente e um vice-presidente, um primeiro secretario e um segundo secretario, um tesoureiro e um segundo tesoureiro e um relações públicas.

***Parágrafo único - O mandato da diretoria será de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita por, mais de um mandato consecutivo.**

Artigo 19 - Compete à diretoria:

- a- Elaborar e submeter à assembléia geral proposta de programação anual da entidade;
- b- Executar a programação anual das atividades;
- c- Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- d- Reunir-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e- Contratar e demitir funcionário.

Artigo 20 - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 21 - Compete ao presidente:

- a- Representar a Filarmônica XV de Novembro Cabense judicialmente e extrajudicialmente;
- b- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c- Presidir as assembléias gerais;
- d- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e- Exercer o voto de Minerva em todas as votações, exceto na da eleição.

Artigo 22 - Compete ao vice-presidente:

- a- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c- Prestar de modo geral sua colaboração ao presidente.

Artigo 23 - Compete ao primeiro secretario:

- a- Secretariar as reuniões da diretoria e da assembléia geral e redigir as atas;
- b- Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo 24 - Compete ao segundo secretario:

- a- Substituir o primeiro secretario em suas faltas e impedimentos;
- b- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario.

Artigo 25 - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia as escriturações da entidade;
- b- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c- Apresentar relatórios de despesas e receita sempre que forem solicitadas;
- d- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e- Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

Artigo 26 - Compete ao segundo tesoureiro:

- a- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c- Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 27 - O conselho fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplente, eleitos pela assembléia geral.

***Parágrafo 01 -** O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

***Parágrafo 02** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 28 - Compete ao conselho fiscal:

- a- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b- Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;
- c- Requisitar do primeiro tesoureiro a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela entidade;
- d- Acompanhar o trabalho dos eventuais auditores externos e independentes.

Artigo 29 - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente, a cada 30 (Dias), e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 30 - A realização das eleições para a escolha da nova diretoria e conselho fiscal, fica estabelecido que não poderá ultrapassar o dia 05 de novembro, e sendo empossada em uma solenidade no dia 15 de novembro.

Artigo 31 - Os pleitos são dirigidos por uma comissão eleitoral nomeada pela diretoria a quem caberá a executar todos os trabalhos das eleições.

Capítulo 04 - Do patrimônio:

Artigo 32 - O patrimônio da Filarmônica XV de Novembro Cabense será constituído de bens moveis e imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 33 - No desenvolvimento das suas atividades, a Filarmônica XV de Novembro Cabense se utilizará das mensalidades dos associados, e doações de terceiros e subvenções.

Capítulo 05 - Da prestação de Contas:

Artigo 34-A Prestação de contas da instituição observará no mínimo (**Lei 9.790/99, inciso VII de art. 4º**):

- a- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único de art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo 06 - Das disposições gerais:

Artigo 35 - A entidade será dissolvida por decisão em assembléia geral extraordinária especialmente convocada, para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

a- Na impossibilidade absoluta de se manter a sociedade será dissolvido o acervo, com exceção do instrumental, vendido em lista pública ou pela maneira mais produtiva, o líquido achará a aplicação como devida a estabelecimento de beneficência em educação popular mantido pelo município ou iniciativa privada conforme deliberação da última assembléia geral;

b- O instrumental será depositado em mãos de pessoa idônea, contra recibo legal, para em qualquer tempo quando organizada uma outra sociedade musical, nesta cidade, venha a ela servir;

c- O depositário só fará entrega do instrumental se a nova sociedade, por seus representantes legais, provar que tem estatuto registrado em cartório.

Artigo 36 - Pelo falecimento de um sócio ou parente próximo à sociedade Tomara luto de três dias durante os quais não haverá ensaios. O fiscal mandará hastear o pavilhão em funeral, o primeiro secretario, por ofício apresentará as condolências a família e, na primeira reunião da diretoria, será consignado em ata um voto de pesar.

Artigo 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 38 - Os casos de omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados em assembléia geral.

Artigo 39 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

CARTÓRIO - 1º Ofício
TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES
Rua... Torres de São - Oficial
ARTESANTÃO filha para registro apontado
no Protocolo... de... do livro... nº 11303
REGISTRALC à fls. 104
Cabo, ... de ...

1º Ofício
Rua... Torres de São
Cabo de Santo Agostinho - PE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Janeiro de 2007.



[Handwritten Signature]
Edson Joaquim Gomes
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro
AAV 48380

Reconheço por semelhança a firma de
Cabo de Santo Agostinho - PE
Em 23/01/2007
Tabelião Público
Válido somente com o selo de autenticidade

AV080899
TABELIÃO PÚBLICO
Cabo de Santo Agostinho - PE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.911.992/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/1986
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PHILARMONICA 15 DE NOVENBRO CABENSE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO JOAO BATISTA	NUMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.505-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 11:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.911.992/0001-10

Razão Social: SOCIEDADE PHILARMONICA 15 DE NOVEMBRO CABENSE

Endereço: R VIGARIO JOAO BATISTA 115 / CENTRO / CABO DE SANTO AGOSTINHO
/ PE / 54500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102701225401230661

Informação obtida em 03/11/2021 09:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO

PERNAMBUCO

Em 10 de Maio de 1948.

LEI No. 12

O-PREFEITO DO MUNICIPIO DO CABO

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1o. - Fica a Filarmonica 15 de Novembro Cabense, reconhecida de utilidade publica, dado o valiosissimo teor dos sessenta annos de continuidade e proveitosa atuação no desenvolvimento da cultura musical d'este Municipio.

Art. 2o. - Revogem-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Cabo, em 10 de Maio de 1948.

Vicente Mendes Silva

- Prefeito -

a) Vicente Mendes Silva.